

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

– (ETP)

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Titular do Cargo:	Pedro Henrique Fialho Fernandes
Cargo:	Secretário
Ato de Nomeação:	Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de instituição financeira oficial para a prestação, com exclusividade, de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a gestão de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos, cobrança administrativa, pagamentos a fornecedores, gestão de disponibilidades financeiras, concessão de crédito consignado e demais serviços correlatos de interesse do Município de Lajinha – Minas Gerais.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 120 (cento e vinte) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

1.	DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	3
2.	DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.....	4
3.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4.	DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	7
5.	DO LEVANTAMENTO E DAS SOLUÇÕES DO MERCADO.....	13
6.	DA SOLUÇÃO ADOTADA	15
7.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	16
8.	DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	18
9.	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	19
10.	DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	20
11.	DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO.....	21
12.	DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	23
13.	DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	24
14.	DO MAPA DE RISCOS	25
15.	DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	28

1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso I do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹ a Secretaria Municipal de Administração requer a **Contratação de instituição financeira oficial para a prestação, com exclusividade, de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a gestão de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos, cobrança administrativa, pagamentos a fornecedores, gestão de disponibilidades financeiras, concessão de crédito consignado e demais serviços correlatos de interesse do Município de Lajinha - Minas Gerais**, conforme descrição detalhada e anexos.

1.2. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e na modernização da gestão financeira do Município de Lajinha. A centralização do processamento da folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas em uma única instituição financeira oficial é estratégica para garantir a integridade dos dados e a pontualidade dos créditos.

1.3. Este modelo permite que a Administração Municipal reduza drasticamente a carga operacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Fazenda, uma vez que a integração sistêmica com a instituição financeira automatiza processos de conciliação e transferência, mitigando o risco de erros manuais e inconsistências que poderiam gerar prejuízos ao erário ou aos servidores.

1.4. Além do aspecto operacional, a contratação é justificada pela necessidade de aprimorar os mecanismos de arrecadação municipal. Ao delegar a gestão de tributos, cobrança administrativa e judicial a uma instituição bancária com expertise

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

e capilaridade tecnológica, o Município potencializa sua capacidade de receita e melhora o fluxo de caixa. Tal medida também atende ao mandamento constitucional de que as disponibilidades de caixa dos entes públicos devem ser depositadas em instituições financeiras oficiais, assegurando que o patrimônio público seja gerido com a transparência e a segurança exigidas pelos órgãos de controle.

1.5. Do ponto de vista social e de valorização do funcionalismo, a prestação desses serviços de forma exclusiva permite que o Município negocie condições diferenciadas para seus colaboradores, como a isenção de tarifas bancárias e o acesso a linhas de crédito consignado com taxas subsidiadas. Isso promove não apenas a satisfação interna, mas também movimenta a economia local ao garantir um suporte presencial e digital de qualidade no Município.

1.6. A exclusividade da folha representa uma importante fonte de receita extraordinária para Lajinha, por meio da contrapartida financeira (outorga) que a instituição contratada deve aportar, recursos estes que podem ser prontamente revertidos em benefícios e serviços essenciais para toda a população.

1.7. Justifica-se a contratação para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, otimizar a gestão dos recursos públicos, modernizar a administração municipal, promover o desenvolvimento sustentável do município e cumprir as normas e regulamentos em atendimento a Secretaria.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a presente contratação **não se encontra prevista de forma específica no Plano Anual de Contratações (PAC)** do Município de Lajinha/MG. Ressalta-se, entretanto, que tal circunstância não constitui impedimento à sua realização, especialmente considerando que o objeto em questão **não se caracteriza como despesa pública típica**, mas sim como uma contratação que **potencialmente gera receita ao ente municipal**, por meio de contrapartida financeira (outorga) a ser paga pela instituição financeira contratada.

2.2. Ademais, a ausência de previsão específica no PAC pode decorrer da natureza estratégica e superveniente da demanda, bem como da sua vinculação a oportunidades administrativas voltadas à **otimização da gestão financeira e incremento de receitas públicas**, o que justifica sua implementação no presente exercício.

2.3. Não obstante, a contratação encontra-se **plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico do Município**, notadamente:

- Ao **Plano Plurianual (PPA) 2026-2029** vigente, no que se refere às diretrizes de fortalecimento da gestão fiscal, modernização administrativa e melhoria da eficiência na arrecadação e gestão dos recursos públicos;
- À **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do exercício de 2026, que contempla as ações relacionadas à gestão financeira municipal e assegura a compatibilidade da presente contratação com a programação orçamentária;
- Às diretrizes da Administração voltadas à **sustentabilidade fiscal, incremento de receitas e otimização da gestão de ativos financeiros públicos**.

2.4. Destaca-se que a centralização da folha de pagamento e dos serviços bancários, além de garantir maior eficiência operacional, **representa importante mecanismo de geração de receitas e de melhoria do fluxo de caixa do Município**, contribuindo diretamente para o equilíbrio fiscal e para a ampliação da capacidade de investimento da Administração Pública.

2.5. Dessa forma, ainda que ausente previsão expressa no Plano Anual de Contratações, resta devidamente demonstrado o **alinhamento da contratação com o planejamento da Administração Pública**, em observância ao disposto no §1º, inciso II, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo qualquer prejuízo à legalidade, à eficiência e à regularidade do presente processo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso III do artigo 18 **Lei Federal de nº 14.133/2021**² os requisitos necessários e suficientes a escolha da solução deverá estar equilibrados ao atendimento do interesse da Administração Pública, vejamos:

a. A instituição deve assegurar a confidencialidade das informações dos servidores, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

b. A instituição deve garantir a concessão de **crédito consignado** em linha com as legislações vigentes, com processos simplificados e prazos ágeis para a liberação.

c. A instituição deve possuir experiência comprovada em gestão de folha de pagamento de órgãos públicos, com **mínimo de 05 (cinco) anos** de atuação.

d. A instituição financeira deve estar registrada e autorizada a operar pelo **Banco Central do Brasil**.

e. A proposta deve incluir **condições claras sobre as taxas** de administração, encargos e eventuais tarifas cobradas aos servidores, já previsto no contrato.

f. Deve disponibilizar **sistema eletrônico de consulta** e acompanhamento das transações realizadas, acessível aos servidores de forma intuitiva e segura.

g. Deve oferecer **garantias contra fraudes**, incluindo sistemas de autenticação multifator e monitoramento de transações em tempo real.

h. Deve ter **capacidade técnica e operacional** para processadores bancários suficientes para atender à demanda mensal de pagamentos sem interrupções.

² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
III - requisitos da contratação;



i. É imprescindível que a instituição **forneça relatórios gerenciais mensais** sobre os créditos processados, incluindo detalhes por secretaria e tipo de servidor.

j. É indispensável a disponibilidade de **canais de comunicação** diretos e eficazes entre a instituição financeira e a equipe da prefeitura para resolução de problemas e esclarecimentos.

k. O sistema deve permitir a **integração com o sistema de recursos humanos** da prefeitura, garantindo a automação do processo de inclusão e exclusão de servidores.

l. O suporte ao cliente deve ser oferecido em **formato presencial e remoto**, com atendimento disponível em horário estendido.

3.2. Esses requisitos visam atender de forma completa e eficaz as necessidades do Município de Lajinha, promovendo um processo de contratação que respeite os princípios da eficiência e transparência.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021³** a estimativa das quantidades demandadas para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento detalhado do **número de beneficiários** da folha de pagamento do Município de Lajinha/MG, bem como na análise da **massa salarial** correspondente ao exercício financeiro.

4.2. As quantidades envolvidas na contratação dizem respeito, primordialmente, ao **número de beneficiários da folha de pagamento e ao volume financeiro movimentado**, os quais constituem os principais parâmetros para dimensionamento da operação e para aferição da atratividade econômica da contratação.

4.3. Conforme dados apurados ao longo do exercício, o quantitativo de beneficiários apresentou comportamento dinâmico, distribuído entre os seguintes vínculos: servidores estatutários,

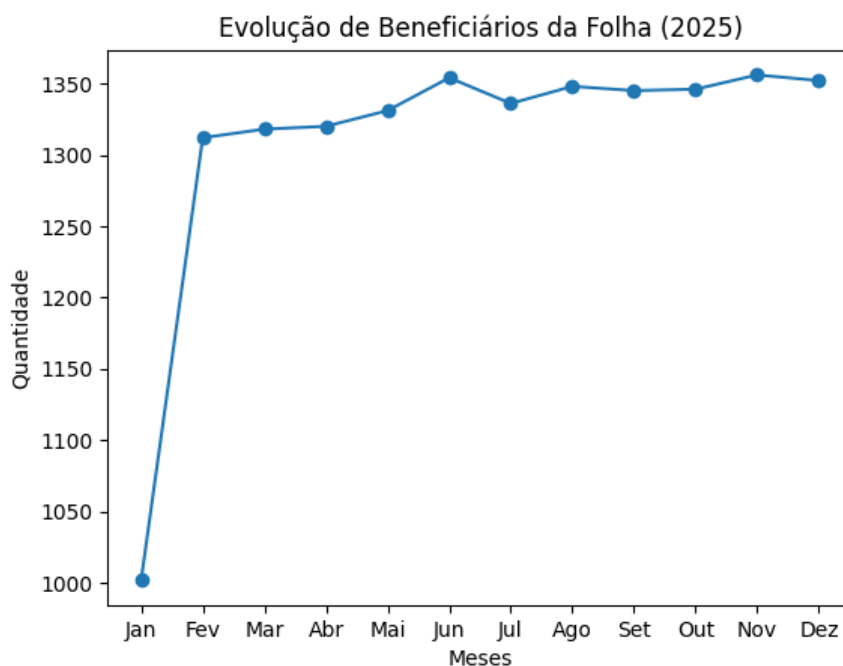
³ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

comissionados, contratados por processo seletivo, pensionistas, inativos, agentes políticos e conselheiros tutelares.

4.4. No período analisado (janeiro a dezembro), o número total de beneficiários variou entre **1.002 e 1.356 vínculos mensais**, totalizando **15.720 registros ao longo do exercício**, evidenciando a natureza variável da folha em razão de admissões, desligamentos, aposentadorias e contratações temporárias.

4.5. Para fins de planejamento, adota-se como referência um quantitativo médio aproximado de **1.300 beneficiários mensais**, considerando-se prudente a aplicação de uma margem de variação de **até 10% (dez por cento) para mais ou para menos**, sem que tal oscilação gere direito automático ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5.1. A evolução **mensal** do quantitativo de beneficiários da folha de pagamento pode ser observada no gráfico a seguir:



4.5.2. Os dados consolidados da evolução mensal do quantitativo de beneficiários encontram-se demonstrados na tabela a seguir:

Mês	Total Beneficiários
Jan	1002
Fev	1312
Mar	1318

Abr	1320
Mai	1331
Jun	1354
Jul	1336
Ago	1348
Set	1345
Out	1346
Nov	1356
Dez	1352

4.5.3. A tabela abaixo apresenta os números reais do ano de 2025, distribuição de beneficiários por regime e vínculo funcional:

5. Regime	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Mai	Junho
Eleito	2	2	2	2	2	2
Estatutário	609	606	599	588	585	597
Comissionado	121	121	114	114	116	115
Pensionista	23	23	23	23	23	23
Contratado/Processo Seletivo	236	549	568	581	593	606
Inativo	6	6	6	6	6	6
Eleito - Conselho Tutelar	5	5	6	6	6	5
	1.002	1.312	1.318	1.320	1.331	1.354

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Geral
2	2	2	2	2	2	24
575	582	575	574	572	581	7043
114	109	110	109	109	108	1360
23	23	23	23	23	23	276
612	622	625	628	640	628	6888
6	6	6	6	6	6	72
4	4	4	4	4	4	57
1.336	1.348	1.345	1.346	1.356	1.352	15.720

4.5.4. Ressalta-se que o quantitativo de beneficiários da folha de pagamento constitui o principal fator de atratividade econômica da contratação para as instituições financeiras, uma vez que está diretamente relacionado ao potencial de movimentação financeira, oferta de produtos bancários e geração de receitas acessórias.

4.5.5. No que se refere ao **volume financeiro**, a folha de pagamento do Município de Lajinha/MG configura-se como ativo financeiro



estratégico do Município, atingindo uma **massa salarial anual aproximada de R\$ 50.601.423,06 (cinquenta milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos)**, considerando a totalização dos valores pagos por todas as secretarias municipais ao longo do exercício.

4.5.6. A tabela abaixo apresenta os números reais do ano de 2025 (média anual) folha de pagamento por secretaria:

SECRETARIA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA	R\$ 76.219,12	R\$ 82.286,23	R\$ 71.588,68	R\$ 72.443,13	R\$ 71.144,61	R\$ 101.685,71
PROCURADORIA GERAL	R\$ 5.127,93	R\$ 5.127,93	R\$ 5.127,93	R\$ 6.282,27	R\$ 8.975,73	R\$ 12.822,30
FAZENDA	R\$ 69.350,08	R\$ 69.724,17	R\$ 74.248,52	R\$ 74.014,07	R\$ 76.404,31	R\$ 113.618,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 124.533,07	R\$ 132.087,88	R\$ 137.416,77	R\$ 132.872,11	R\$ 132.761,16	R\$ 197.441,75
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 6.213,52	R\$ 7.240,11	R\$ 5.671,85	R\$ 5.127,93	R\$ 5.127,93	R\$ 7.478,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 49.587,17	R\$ 54.145,49	R\$ 80.991,24	R\$ 74.783,20	R\$ 78.419,01	R\$ 120.989,83
MANUTENCAO DO FUNDEB	R\$ 1.207.242,49	R\$ 1.905.704,94	R\$ 2.351.776,95	R\$ 1.979.217,23	R\$ 2.011.580,07	R\$ 2.954.893,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 497.471,80	R\$ 465.603,36	R\$ 475.925,44	R\$ 493.720,47	R\$ 729.313,92	R\$ 1.017.358,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	R\$ 47.875,88	R\$ 38.685,12	R\$ 46.983,28	R\$ 43.009,31	R\$ 48.846,78	R\$ 87.920,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 498.609,23	R\$ 486.008,95	R\$ 484.418,38	R\$ 545.839,76	R\$ 257.433,10	R\$ 413.058,81
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 7.005,08	R\$ 17.947,50	R\$ 23.542,58	R\$ 28.695,51	R\$ 13.919,50	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 266.990,42	R\$ 267.110,51	R\$ 276.354,34	R\$ 274.957,52	R\$ 282.270,18	R\$ 414.313,66



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R\$ 11.501,24	R\$ 9.791,93	R\$ 9.791,93	R\$ 9.791,93	R\$ 10.569,26	R\$ 14.687,90
SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 13.580,98	R\$ 17.174,65	R\$ 17.937,85	R\$ 18.314,33	R\$ 19.454,65	R\$ 26.740,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 32.115,72	R\$ 25.482,64	R\$ 22.381,64	R\$ 25.501,97	R\$ 24.087,29	R\$ 35.504,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 6.915,80	R\$ 7.459,93	R\$ 9.169,24	R\$ 7.459,93	R\$ 7.459,93	R\$ 11.189,90
	R\$ 2.920.339,53	R\$ 3.591.581,34	R\$ 4.093.326,62	R\$ 3.792.030,67	R\$ 3.777.767,43	R\$ 5.529.704,38

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL GERAL
R\$ 73.989,94	R\$ 63.017,41	R\$ 63.077,64	R\$ 63.077,64	R\$ 64.662,24	R\$ 126.716,08	R\$ 929.908,43
R\$ 8.975,73	R\$ 8.975,73	R\$ 8.975,73	R\$ 8.975,73	R\$ 8.975,73	R\$ 16.668,86	R\$ 105.011,60
R\$ 80.765,30	R\$ 83.235,49	R\$ 78.280,03	R\$ 84.110,77	R\$ 89.377,66	R\$ 146.202,16	R\$ 1.039.330,58
R\$ 142.081,31	R\$ 135.343,91	R\$ 137.552,54	R\$ 143.309,79	R\$ 151.234,44	R\$ 250.433,05	R\$ 1.817.067,78
R\$ 5.127,93	R\$ 5.127,93	R\$ 5.127,93	R\$ 5.127,93	R\$ 5.127,93	R\$ 9.828,53	R\$ 72.327,75
R\$ 91.593,78	R\$ 127.811,49	R\$ 91.245,42	R\$ 86.005,99	R\$ 93.222,93	R\$ 169.099,04	R\$ 1.117.894,59
R\$ 2.036.549,25	R\$ 2.035.587,03	R\$ 2.080.887,56	R\$ 2.076.409,59	R\$ 2.114.316,53	R\$ 3.931.244,54	R\$ 26.685.409,94
R\$ 503.383,25	R\$ 485.822,50	R\$ 477.261,04	R\$ 489.847,58	R\$ 541.548,94	R\$ 930.758,84	R\$ 7.108.015,90
R\$ 41.275,66	R\$ 41.512,38	R\$ 40.239,68	R\$ 47.010,39	R\$ 49.989,74	R\$ 92.209,98	R\$ 625.558,50
R\$ 471.12,88	R\$ 517.788,95	R\$ 542.085,13	R\$ 572.961,16	R\$ 563.372,60	R\$ 991.982,27	R\$ 6.344.685,22
R\$ 16.475,17	R\$ 18.676,86	R\$ 19.087,47	R\$ 15.568,18	R\$ 14.962,15	R\$ 25.763,83	R\$ 201.643,83



R\$ 295.765,13	R\$ 297.439,11	R\$ 286.127,86	R\$ 291.022,11	R\$ 281.762,87	R\$ 503.087,88	R\$ 3.737.201,5 9
R\$ 10.374,93	R\$ 7.459,93	R\$ 7.459,93	R\$ 7.459,93	R\$ 7.459,93	R\$ 16.629,17	R\$ 122.978,01
R\$ 19.530,55	R\$ 17.930,62	R\$ 17.365,30	R\$ 17.995,82	R\$ 17.785,67	R\$ 35.902,43	R\$ 239.713,70
R\$ 21.696,10	R\$ 26.198,18	R\$ 29.199,56	R\$ 29.318,51	R\$ 32.022,81	R\$ 49.292,38	R\$ 352.801,40
R\$ 7.459,93	R\$ 7.459,93	R\$ 7.459,93	R\$ 7.459,93	R\$ 7.459,93	R\$ 14.919,86	R\$ 101.874,24
R\$ 3.826.170,8 4	R\$ 3.879.387,4 5	R\$ 3.891.432,7 5	R\$ 3.945.661,0 5	R\$ 4.043.282,1 0	R\$ 7.310.738,9 0	R\$ 50.601.423, 06

4.6. A média mensal da folha de pagamento situa-se na ordem de aproximadamente **R\$ 4,21 milhões mensais**, podendo apresentar variações ao longo do ano, especialmente em razão de pagamentos sazonais, como férias, décimo terceiro salário e eventuais ajustes remuneratórios.

4.7. Ressalta-se que a instituição financeira a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para gerir, de forma eficiente e segura, não apenas o processamento da folha de pagamento, mas também os serviços bancários correlatos, incluindo arrecadação de tributos, pagamentos a fornecedores, gestão de disponibilidades financeiras e operacionalização de crédito consignado.

4.8. Dessa forma, a solução a ser contratada deverá estar apta a absorver a totalidade da demanda municipal, incluindo suas variações naturais, garantindo a regularidade, segurança e tempestividade dos créditos realizados.

4.9. Para fins formais de enquadramento da contratação, mantém-se a seguinte estimativa:

Item	Descrição	Unid.	Requisição mínima	Requisição máxima
01	Contratação de instituição financeira oficial para a prestação, com exclusividade, de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores ativos,	Serviço	01	12

	inativos e pensionistas, bem como a gestão de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos, cobrança administrativa, pagamentos a fornecedores, gestão de disponibilidades financeiras, concessão de crédito consignado e demais serviços correlatos de interesse do Município de Lajinha - Minas Gerais.			
--	---	--	--	--

5. DO LEVANTAMENTO E DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a prestação dos serviços de centralização e processamento da folha de pagamento, bem como a gestão dos serviços bancários correlatos, considerando práticas adotadas por outros entes públicos, especialmente municípios de porte semelhante, além das condições usualmente ofertadas por instituições financeiras no mercado nacional.

5.2. A análise considerou, ainda, a natureza econômica do objeto, o qual se caracteriza não apenas como prestação de serviço, mas também como **exploração de ativo financeiro da Administração Pública**, tendo em vista o potencial de geração de receitas por meio da cessão do direito de gerenciamento da folha de pagamento.

5.3. Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

Solução.1. Execução descentralizada, sem instituição financeira exclusiva:

Consiste na realização dos pagamentos mediante ordens bancárias direcionadas a múltiplas instituições financeiras indicadas pelos próprios servidores, sem a centralização da folha em um único agente financeiro.

I . Vantagens:

- a.** Liberdade de escolha imediata por parte dos beneficiários;
- b.** Ausência de vínculo contratual exclusivo com instituição financeira.

II . Desvantagens :

- a. Elevada complexidade operacional e sistêmica;
- b. Maior risco de inconsistências, falhas e retrabalho;
- c. Dificuldade na gestão financeira e conciliação bancária;
- d. Ausência de padronização de serviços e atendimento;
- e. Inexistência de geração de receita para o Município (ausência de outorga).

Conclusão: alternativa operacionalmente possível, porém **ineficiente e economicamente desvantajosa.**

Solução.2. Contratação de instituição financeira exclusiva (modelo concentrado) :

Consiste na seleção de uma única instituição financeira responsável pela centralização e processamento da folha de pagamento, bem como pela prestação dos serviços bancários correlatos, mediante exclusividade operacional.

Nesse modelo, a instituição financeira passa a deter o fluxo inicial dos créditos da folha, operando a abertura e manutenção de contas dos servidores e demais beneficiários.

I . Vantagens:

- a. Simplificação operacional e padronização de processos;
- b. Maior controle e segurança na execução da folha;
- c. Integração sistêmica mais eficiente;
- d. Melhoria no atendimento aos servidores;
- e. **Possibilidade de geração de receita ao Município por meio de outorga financeira;**
- f. Maior atratividade econômica para instituições financeiras, em razão da concentração da base de clientes.

II . Desvantagens:

- a. Necessidade de gestão contratual mais estruturada;
- b. Dependência operacional de um único agente financeiro.

Conclusão: alternativa que **maximiza a eficiência administrativa e o retorno econômico**, sendo amplamente adotada na Administração Pública.

Solução.3. Contratação parcelada (múltiplas instituições financeiras) :

Consiste na divisão da folha de pagamento em lotes ou segmentos (por secretaria, vínculo ou categoria), com a contratação de mais de uma instituição financeira.

I . Vantagens:

- a. Possibilidade de diversificação de prestadores;
- b. Redução da dependência de um único agente financeiro.

II . Desvantagens:

- a. Fragmentação da base de beneficiários, reduzindo a atratividade econômica;
- b. Diminuição do valor potencial de outorga;
- c. Aumento da complexidade administrativa e contratual;
- d. Risco de tratamento desigual entre servidores;
- e. Dificuldades de integração entre sistemas.

Conclusão: alternativa **menos vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional**, em razão da perda de escala.

6. DA SOLUÇÃO ADOTADA

6.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução mais vantajosa para o Município de Lajinha/MG consiste na **contratação de instituição financeira, em caráter exclusivo, para a prestação dos serviços de centralização e processamento da folha de pagamento, bem como dos serviços bancários correlatos.**

6.2. Considerando o potencial econômico associado à gestão da folha de pagamento, a contratação será estruturada **com previsão de contrapartida financeira (outorga)** a ser paga pela instituição financeira contratada, configurando-se como oportunidade de incremento de receitas públicas.

6.3. A seleção da instituição financeira será realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade pregão**, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O critério de julgamento adotado será o de **maior lance (maior oferta de outorga)**, garantindo a maximização do retorno econômico para a Administração Pública.

6.5. A adoção do modelo de contratação exclusiva por meio de licitação competitiva permite ao Município **capturar os ganhos de escala decorrentes da concentração da folha de pagamento**, elevando o valor da proposta a ser ofertada pelas instituições financeiras, ao mesmo tempo em que assegura eficiência operacional e segurança na execução dos serviços.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no **§1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴**.

7.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

7.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

⁴ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

7.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos.

7.6. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

7.7. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

7.8. A estimativa do valor total da contratação é em torno **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais)**.

7.9. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato.

7.10. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁵ a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a economia de escala, a eficiência da contratação e a adequada execução do objeto.

8.2. No caso em análise, verifica-se que **o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente viável**, tendo em vista as características específicas do objeto, que envolve a centralização e o processamento da folha de pagamento municipal, bem como a gestão integrada dos serviços bancários correlatos.

8.3. A eventual divisão do objeto em lotes ou a contratação de múltiplas instituições financeiras acarretaria **fragmentação da base de beneficiários**, reduzindo significativamente a atratividade econômica da operação e, conseqüentemente, o valor da contrapartida financeira (outorga) a ser ofertada pelas instituições interessadas.

8.4. Além disso, o parcelamento implicaria **aumento da complexidade operacional e administrativa**, com a necessidade de múltiplas integrações sistêmicas, maior risco de inconsistências nos pagamentos, dificuldades na conciliação financeira e elevação dos custos indiretos de gestão contratual.

8.5. Ressalta-se, ainda, que a centralização da folha de pagamento em uma única instituição financeira permite **ganhos de escala**, padronização dos procedimentos, maior eficiência na execução dos serviços e melhoria no controle e na governança das operações financeiras do Município.

8.6. Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único maximiza o potencial de retorno para a Administração Pública, uma vez que **quanto maior e mais concentrada a base de beneficiários, maior tende a ser o valor ofertado a título de outorga**, em razão

⁵ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

do interesse das instituições financeiras na exploração dessa carteira de clientes.

8.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto **comprometeria a vantajosidade da contratação**, razão pela qual se justifica a adoção de solução integrada, com a contratação de uma única instituição financeira.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Conforme o §1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal de nº. **14.133/2021**⁶, a contratação fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e na modernização da gestão financeira do Município de Lajinha.

9.2. Os principais resultados esperados incluem:

Solução.1. Eficiência Operacional e Modernização Bancária

a. Garantir a automação integral do processamento da folha de pagamento, com erro zero e cumprimento rigoroso dos cronogramas mensais.

b. Implementar tecnologias modernas de pagamento, como o PIX e transferências instantâneas para fornecedores e servidores, reduzindo o tempo de compensação bancária.

Solução.2. Otimização da Arrecadação e Recuperação de Créditos

a. Aumentar a capilaridade da rede arrecadadora, permitindo que o contribuinte realize pagamentos em canais diversificados (caixas eletrônicos, aplicativos, correspondentes bancários).

b. Reduzir a inadimplência tributária por meio de processos integrados de cobrança administrativa e suporte ágil ao protesto extrajudicial da Dívida Ativa.

Solução.3. Segurança Jurídica e Fiscal

a. Assegurar o cumprimento do Art. 164, §3º da Constituição Federal, mantendo as disponibilidades financeiras em instituição oficial, com rastreabilidade total de fluxos (compliance).

⁶ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

b. Garantir a rentabilidade das disponibilidades de caixa por meio de aplicações seguras, evitando a ociosidade de recursos do Erário.

Solução.4. Valorização e Assistência ao Servidor Público

a. Proporcionar aos servidores ativos e inativos o acesso a pacotes de serviços bancários competitivos e isenções de tarifas (conforme negociação de outorga).

b. Oferecer linhas de crédito consignado com as menores taxas do mercado, funcionando como uma ferramenta de política de bem-estar e retenção de talentos no serviço público municipal.

Solução.5. Integração de Sistemas

a. Obter integração sistêmica total (via API/Web Service) entre a instituição financeira e os departamentos de RH, Finanças e Tributação da Prefeitura, eliminando processos manuais de conciliação.

10. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. A contratação pretendida será realizada por meio da modalidade **pregão eletrônico**, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços bancários padronizados e amplamente ofertados no mercado por diversas instituições financeiras, caracterizando-se como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A adoção da modalidade pregão encontra respaldo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021⁷, sendo o procedimento adequado para a seleção da proposta mais vantajosa em contratações de bens e serviços comuns.

10.3. Destaca-se que, embora se trate de prestação de serviços, a presente contratação possui particularidade relevante, qual seja, a **possibilidade de geração de receita para a Administração**

⁷ Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Pública, decorrente da cessão do direito de exploração da folha de pagamento municipal.

10.4. Em razão dessa característica, o procedimento licitatório será estruturado com **previsão de contrapartida financeira (outorga)** a ser paga pela instituição financeira contratada, configurando-se como elemento central para definição da proposta mais vantajosa.

10.5. Assim, o critério de julgamento adotado será o de **maior lance (maior oferta de outorga)**, em consonância com o artigo 33, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de critérios de julgamento capazes de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. A adoção do pregão eletrônico, aliado ao critério de maior lance, permite a **ampla competitividade entre os agentes financeiros**, assegurando transparência, eficiência na condução do certame e maximização do resultado econômico da contratação, em observância aos princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Dessa forma, a modalidade e o critério de julgamento escolhidos mostram-se os mais adequados à natureza do objeto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e atendendo ao interesse público.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

11.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁸, previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências, visando assegurar a adequada implementação da solução contratada:

I . Estruturação do processo licitatório:

- Consolidação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;

⁸ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- Definição expressa do critério de julgamento pelo maior lance (outorga);
- Elaboração e revisão jurídica do edital e da minuta contratual.

II . Levantamento e validação das informações da folha:

- Consolidação do quantitativo atualizado de beneficiários (ativos, inativos e pensionistas);
- Validação da massa salarial mensal e anual;
- Organização das informações por vínculo funcional e unidades administrativas.

III . Definição dos requisitos técnicos de integração:

- Levantamento dos sistemas utilizados pela Prefeitura para gestão da folha de pagamento;
- Definição dos padrões de layout, arquivos e rotinas de integração bancária;
- Mapeamento dos fluxos de pagamento (folha, fornecedores, arrecadação e consignados).

IV . Preparação da gestão e fiscalização contratual:

- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato;
- Definição das atribuições de acompanhamento, controle e validação dos serviços;
- Capacitação básica dos servidores envolvidos quanto à execução contratual e operação dos serviços bancários.

V . Planejamento da implantação da solução:

- Definição do cronograma de transição para a instituição financeira vencedora;
- Estabelecimento das etapas de abertura de contas e migração dos servidores;
- Planejamento da comunicação institucional aos servidores e beneficiários.

VI . Definição das condições de pagamento da outorga:

- Estabelecimento da forma de pagamento (à vista ou parcelado);

- Definição de prazos e condições para recolhimento da contrapartida financeira;
- Previsão de penalidades em caso de inadimplemento.

VII . Análise de riscos operacionais:

- Identificação de riscos relacionados à migração da folha;
- Definição de medidas para evitar atrasos ou falhas no pagamento;
- Previsão de mecanismos de contingência durante a fase inicial de execução.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁹, em análise ao objeto da presente contratação, verifica-se que não existem, no âmbito do Município de Lajinha/MG, contratos vigentes que configurem **sobreposição, duplicidade ou conflito direto** com os serviços de centralização e processamento da folha de pagamento e gestão bancária ora pretendidos.

12.2. A solução proposta possui caráter **integrado e centralizado**, abrangendo, em um único instrumento contratual, a execução da folha de pagamento, arrecadação de receitas, pagamentos a fornecedores, gestão de disponibilidades financeiras e operacionalização de crédito consignado, não demandando, portanto, contratações paralelas para o mesmo fim.

12.3. Identificam-se como contratações correlatas, porém não conflitantes:

- sistemas internos de gestão de recursos humanos e folha de pagamento;
- sistemas de contabilidade pública e execução orçamentária;
- eventuais contratos de fornecimento de software de gestão administrativa.

⁹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

12.4. Tais contratações mantêm relação de **integração operacional**, sendo indispensável que a instituição financeira contratada possua capacidade técnica para interoperar com os sistemas utilizados pela Administração, sem necessidade de substituição ou contratação adicional.

12.5. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja condição prévia para a viabilização do objeto, sendo a presente contratação **autônoma sob o ponto de vista operacional e contratual**.

12.6. Eventuais ajustes ou adequações sistêmicas necessárias à integração entre a instituição financeira e os sistemas municipais deverão ser absorvidos no escopo da contratação, não caracterizando nova contratação correlata.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em atendimento ao disposto no §1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁰, foram avaliados os impactos ambientais associados ao objeto da contratação, considerando seu ciclo de execução.

13.2. Considerando que se trata de prestação de serviços de natureza predominantemente **financeira, administrativa e digital**, os impactos ambientais diretos são reduzidos, não envolvendo atividades potencialmente poluidoras, uso intensivo de recursos naturais ou geração significativa de resíduos.

13.3. Ainda assim, a execução contratual deverá observar práticas que contribuam para a mitigação de impactos ambientais indiretos, especialmente no que se refere ao uso de recursos e à eficiência operacional, destacando-se:

I . Redução do consumo de papel:

¹⁰ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

- Priorização de contracheques eletrônicos, extratos digitais e comunicações por meio eletrônico;
- Utilização de assinaturas eletrônicas e processos digitais, sempre que juridicamente possível.

II . Eficiência energética:

- Adoção de boas práticas nas unidades de atendimento vinculadas ao contrato, com uso de equipamentos eficientes e racionalização do consumo de energia elétrica.

III . Gestão de resíduos:

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos tecnológicos, tais como cartões bancários, equipamentos eletrônicos e materiais correlatos;
- Observância, quando aplicável, de práticas de logística reversa.

IV . Redução de deslocamentos:

- Incentivo ao uso de canais digitais de atendimento (aplicativos, internet banking e autoatendimento);
- Disponibilização de estrutura de atendimento compatível com a demanda local, evitando deslocamentos desnecessários de servidores.

13.4. A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento dessas diretrizes, podendo adotar medidas corretivas e recomendações visando à melhoria contínua das práticas ambientais ao longo da execução do contrato.

14. DO MAPA DE RISCOS

14.1. A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o êxito da contratação de instituição financeira para a gestão da folha de pagamento e serviços bancários correlatos do Município de Lajinha/MG.

14.2. Considerando a relevância econômica do objeto – que envolve movimentação anual superior a R\$ 50 milhões e a geração de receita por meio de outorga –, foram mapeados os principais riscos nas fases de planejamento da contratação e de gestão contratual, com a definição de medidas preventivas e ações de contingência voltadas à mitigação de impactos operacionais, financeiros e jurídicos.

FASE DE ANÁLISE

Etapa 1: Planejamento da Contratação

RISCO 01 – Restrição da competitividade no certame (impacto na outorga)			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Danos		
1.	Redução do número de participantes no certame.		
2.	Ofertas de outorga abaixo do potencial de mercado.		
3.	Licitação deserta ou fracassada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estruturação do edital com requisitos objetivos e sem cláusulas restritivas.	Agente de Contratação	
2.	Realização de pesquisa de mercado com análise de contratos similares.	Setor de Planejamento	
3.	Validação prévia do edital pela Procuradoria Jurídica.	Procuradoria	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisão do edital para ampliação da competitividade.	Agente de Contratação	
2.	Republicação do certame com ajustes técnicos.	Autoridade Competente	

RISCO 02 – Subavaliação do potencial econômico da folha (outorga inferior ao mercado)			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Perda de receita para o Município.		
2.	Contratação economicamente desvantajosa.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Levantamento detalhado da massa salarial e número de beneficiários.	Setor de Planejamento	
2.	Benchmark com contratações similares em outros entes públicos.	Setor de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisão dos parâmetros da licitação (valor mínimo de outorga, se previsto).	Agente de Contratação	
2.	Revogação do certame, se constatada desvantajosidade.	Autoridade Competente	

RISCO 03 – Inconsistências no edital e anexos técnicos			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Impugnações e atrasos no certame.		



2.	Risco de anulação da licitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão cruzada entre ETP, TR edital e minuta contratual.	Agente de Contratação
2.	Análise jurídica integral do processo.	Procuradoria
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retificação do edital e reabertura de prazos.	Agente de Contratação

FASE DE ANÁLISE**Etapa 2: Gestão Contratual**

RISCO 04 – Falhas na migração e operacionalização da folha de pagamento			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Atraso no pagamento de servidores.		
2.	Inconsistências em créditos bancários.		
3.	Impacto direto na imagem da Administração.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definição de cronograma detalhado de transição operacional.	Gestor do Contrato	
2.	Testes prévios de integração de sistemas (homologação).	TI / Contratada	
3.	Previsão contratual de SLA e penalidades.	Setor de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Adoção de plano de contingência para processamento emergencial da folha.	Contratada	
2.	Aplicação de penalidades contratuais.	Gestor do Contrato	

RISCO 05 – Descumprimento de obrigações contratuais pela instituição financeira			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Falhas na prestação dos serviços bancários.		
2.	Prejuízo à gestão financeira do Município.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definição clara de obrigações, níveis de serviço (SLA) e penalidades.	Setor de Planejamento	
2.	Designação formal de gestor e fiscal do contrato.	Autoridade Competente	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificação formal e aplicação de sanções.	Gestor do Contrato	
2.	Abertura de processo administrativo sancionador.	Administração	

RISCO 03 – Problemas na operacionalização do crédito consignado			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Reclamações de servidores.		
2.	Descontrole de margens consignáveis.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Integração adequada com sistema de gestão de consignações.	TI / Contratada	
2.	Estabelecimento de regras claras para concessão de crédito.	Administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

1.	Suspensão temporária das operações irregulares.	Gestor do Contrato
2.	Ajustes operacionais junto à instituição financeira.	Contratada

15. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Em atendimento ao disposto no §1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente e economicamente viável**, estando devidamente fundamentada nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. A solução proposta – consistente na contratação de instituição financeira oficial para prestação, com exclusividade, dos serviços de centralização e processamento da folha de pagamento, bem como da gestão dos serviços bancários correlatos – demonstra-se adequada à realidade administrativa do Município, considerando o volume de aproximadamente 1.300 beneficiários mensais e a movimentação financeira anual superior a R\$ 50 milhões.

15.3. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se vantajosa ao interesse público, uma vez que, além de não gerar despesa direta para a Administração, possibilita a **geração de receita por meio de outorga financeira**, a ser definida em processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo maior lance ofertado.

15.4. Do ponto de vista técnico-operacional, a solução é plenamente exequível, sendo amplamente adotada por entes públicos de diversos portes, não demandando investimentos estruturais relevantes por parte da Administração, uma vez que a infraestrutura necessária é, em grande parte, provida pela própria instituição financeira contratada.

15.5. Os riscos identificados foram devidamente mapeados e tratados, com a definição de medidas preventivas e ações de contingência, não se verificando fatores que inviabilizem a contratação ou que representem ameaça significativa à sua execução.

15.6. Diante do exposto, declara-se **viável a contratação**, por atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal.

Lajinha - Minas Gerais, 20 de julho de 2026.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM

Agente de Contratação

PEDRO HENRIQUE FIALHO FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002 de 02 de janeiro 2025.